

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Edital

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021**

A **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30, constituída nos termos da Lei Estadual nº 2.521, de 11 de agosto de 1959, colocada em liquidação por força da Lei Estadual nº 12.758, de 12 de dezembro de 1995, complementada pelo Decreto nº 5.316, de 22 de dezembro de 2000; a **Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, sociedade de economia mista sob o controle acionário do Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.535.210/0001-47, submetida a processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99; a **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás - PRODAGO em liquidação**, empresa pública estadual, CNPJ/MF nº 24.812.554/0001-51, denominação dada nos termos da Lei Estadual nº 13.456/99 à EMCIDEC (Decreto nº 5.066, de 24 de junho de 1999), submetida ao processo de liquidação ordinária por força da Lei Estadual nº 13.550/99, complementado pelo Decreto nº 5.312/2000; e a **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação**, empresa pública estadual, CNPJ/MF nº 02.208.155/0001-43, criada pela Lei Estadual nº 7.969/75, alterada pela Lei Estadual nº 12.733/95; submetida a processo de liquidação ordinária pela Lei Estadual nº 13.550/99 e deste processo excluída e reativada pela Lei Estadual nº 16.978/10; ora novamente em processo de liquidação ordinária determinada pelo Art. 2º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 17.257/11 e nos termos do Art. 19 desta mesma Lei; todas sob a condução da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, com sede na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, representadas legalmente por seu Liquidante, Sr. **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, Gestor de Finanças e Controle, RG nº 198.557 – PCID-GO, CPF 122.500.661-91, residente e domiciliado nesta capital, nomeado por Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado no Suplemento do DOEGO de 14.01.2019, página 4, combinado com os respectivos termos de posse, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO, tipo maior lance**, em data e horário adiante definidos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, por este edital e demais normas legais aplicáveis, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 028/2020, e pelo Leiloeiro Oficial previamente escolhido em sorteio, SR. **JOÃO ALVES BARROS**, CPF nº 052.040.461-00, matrícula junto à JUCEG sob o nº 007/090, conforme o Processo Administrativo de Alienação nº 202100005009830 - SEI, bem como ainda pelas disposições seguintes:

**1. DO LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DO LEILÃO:**

1.1 O leilão de todos os bens ocorrerá das seguintes formas: **ELETRÔNICA**, no site [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br) e simultaneamente **PRESENCIAL** no endereço: Master Hall, na Rua 23, nº 44, Jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP 74.853-360, nas seguintes datas e horários (horário de Brasília):

- a) **Leilão dos Bens Imóveis – ANEXO I: Dia 10/08/2021, às 10:00 horas;**
- b) **Leilão das Pedras Preciosas – ANEXO II: Dia 11/08/2021, às 10:00 horas;**
- c) **Leilão dos Bens Móveis Inservíveis – ANEXO III: Dia 11/08/2021, às 15:00 horas.**

**2. DO OBJETO:**

2.1 Alienação **“ad corpus”** de Bens Imóveis - ANEXO I, Pedras Preciosas - ANEXO II e Bens Móveis Inservíveis - ANEXO III, de propriedade das empresas estatais em liquidação, nos termos dos lotes relacionados, descrições e valores insertos nos respectivos ANEXOS do presente edital.

2.2 Os Bens Imóveis – ANEXO I serão vendidos “*ad corpus*”, no estado em que se encontram, não havendo possibilidade de o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e ocupação.

2.3 Os bens dos ANEXOS I e II serão vendidos respectivamente conforme o valor mínimo apurado nos Laudos Técnicos de Avaliação, partes integrantes do Processo Administrativo de Alienação nº 202100005009830 – SEI, sendo para os Bens Imóveis – ANEXO I os Laudos Técnicos de Avaliação de nº 09/2021 (Anápolis), nº 10/2021 (São Francisco de Goiás), nº 02/2021 (Turvelândia), nº 04/2021 (Senador Canedo), nº 05/2021 (Goianira – Parque Los Angeles), nº 06/2021 (Goianira – Setor Triunfo 1) e nº 03/2021 (Mineiros); e o Laudo de Avaliação Gemológica e Miralógica para as Pedras Preciosas – ANEXO II.

### **3. DA HABILITAÇÃO, CADASTRO E PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar do leilão na forma PRESENCIAL e ELETRÔNICA, pessoas FÍSICAS ou JURÍDICAS, estabelecidas em qualquer localidade do território nacional ou fora dele, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A PESSOA FÍSICA, para participar do leilão na forma PRESENCIAL, deve comparecer no dia, horário e local marcado e apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias dos seguintes documentos acompanhados dos respectivos originais:

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de estado civil;
- e) Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, ou por instrumento público, se for o caso.

3.3 A PESSOA JURÍDICA, para participar do leilão na forma PRESENCIAL, deve o seu representante comparecer no dia, horário e local marcado e apresentar ao leiloeiro ou a pessoa designada por ele, cópias dos seguintes documentos acompanhados dos respectivos originais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Economia;
- b) Contrato social acompanhado da última alteração contratual consolidada, no caso de sociedade empresarial, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição dos seus administradores e relativos à última alteração estatutária, em se tratando de sociedade por ações;
- c) Cédula de identidade do responsável e do procurador;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável e do procurador;
- e) Procuração do representante com poderes específicos para sua representação nesta licitação, com firma reconhecida ou por instrumento público;
- f) Fazendo-se representar na forma de seu contrato/estatuto social, cópia da comprovação dos poderes do representante e documento de identidade do representante.

3.4 Para participar do leilão ELETRÔNICO, a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA, deverá:

- a) efetuar cadastro prévio em formulário próprio no site [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br) e enviar a documentação para liberação do cadastro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização do leilão, facultado ao leiloeiro aceitar cadastro em prazo inferior;
- b) após anuir as regras de participação dispostas e obter o "login" e "senha", estes por meio do acesso identificado e fornecido sob responsabilidade exclusiva do leiloeiro, deverão ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações neste edital.

3.5 É vedada a participação de: menores de idade, incapazes, do leiloeiro e seus empregados, e de todos os empregados ou servidores ligados à Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais.

3.6 É vedada ainda a participação de: pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal.

### **4. DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO:**

4.1 O preço mínimo de venda, para cada lote, é o constante nos respectivos ANEXO I (Bens Imóveis), ANEXO II (Pedras Preciosas) e ANEXO III (Bens Móveis Inservíveis) deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em Reais (R\$) conforme a propriedade de cada bem/lote. E os valores das vendas devendo ser creditados em nome das suas respectivas empresas alienantes e contas bancárias/chave PIX:

a) **Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás S/A - CASEGO em liquidação**, CNPJ nº 01.556.240/0001-30 (CHAVE PIX), conta corrente nº 16.900-9, agência 4394, do Banco Itaú S/A;

b) **Metais de Goiás S/A - METAGO em liquidação**, CNPJ nº 01.535.210/0001 – 47 (CHAVE PIX), conta corrente nº 05588-9, agência 4325, do Banco Itaú S/A;

c) **Empresa Estadual de Processamento de Dados de Goiás – PRODAGO em liquidação**, CNPJ nº 24.812.554/0001-51 (CHAVE PIX), conta corrente nº 32.689-6, agência 1590, do Banco Itaú S/A;

d) **Empresa de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás - EMATER-GO em liquidação**, CNPJ nº 02.208.155/0001-43 (CHAVE PIX), conta corrente nº 01638-0, agência 4438, do Banco Itaú S/A.

4.2. Para os bens arrematados do **ANEXO I - Bens Imóveis**, os pagamentos poderão ser nas seguintes modalidades:

4.2.1 À VISTA: do valor integral da arrematação, devendo realizar transferência bancária/PIX em nome da respectiva empresa alienante, em até 24 (vinte e quatro) horas, com DESCONTO, das seguintes formas:

REFERÊNCIA DE VALOR DE ARREMATAÇÃO	DESCONTO (%)
Até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	10% (dez por cento)
Acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	20% (vinte por cento)

4.2.2 PARCELADO: composto por entrada (vide tabela abaixo), correspondente à porcentagem do valor integral do montante arrematado, no ato da realização do leilão ou em até 24 (vinte e quatro) horas, sem desconto, devendo realizar transferência bancária/PIX em nome da respectiva empresa alienante, e mais o respectivo número de parcelas mensais iguais e sucessivas (vide tabela abaixo), com vencimento de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias contado da data da realização do leilão, que serão cada uma delas devidamente atualizadas na data do pagamento pelo índice IPCA/IBGE acumulado, incidentes a partir da data do leilão, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado, das seguintes formas:

REFERÊNCIA DE VALOR DE ARREMATAÇÃO	VALOR DA ENTRADA	PARCELAS
Até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	20% (vinte por cento) do valor da arrematação	30 (trinta)
De R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	20% (vinte por cento) do valor da arrematação	48 (quarenta e oito)
Acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	10% (dez por cento) do valor da arrematação	72 (setenta e duas)

4.3 Para os bens arrematados do **ANEXO II – Pedras Preciosas** o pagamento será À VISTA, do valor integral da arrematação, devendo realizar transferência bancária/PIX em nome da respectiva empresa alienante no ato da realização do leilão ou em até 24 (vinte e quatro) horas, com DESCONTO, das seguintes formas:

REFERÊNCIA DE ARREMATAÇÃO	DESCONTO (%)
Arrematação do Lote Único	40% (quarenta por cento)
Arrematação de Lotes Separados	20% (vinte por cento)

4.3.1 As Pedras Preciosas – ANEXO II serão ofertadas primeiramente em um único lote, com todas os itens/pedras e pelo valor total para arrematação. Não havendo interessados na primeira oferta, será ofertado os lotes individuais/separados, com os seus respectivos preços por item conforme o ANEXO II.

4.4 Para os bens arrematados do **ANEXO III – Bens Móveis Inservíveis** o pagamento será À VISTA, sem desconto, do valor integral da arrematação, devendo realizar transferência bancária/PIX em nome da respectiva empresa alienante no ato da realização do leilão ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 Para o pagamento parcelado:

4.5.1 Em qualquer das condições de parcelamento, a primeira parcela vencerá em 30 (trinta) dias contados da realização do leilão;

4.5.2 Para todos os casos de parcelamento, o valor de cada parcela devida será atualizada na data do pagamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado, incidentes a partir da data do leilão acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, também acumulado;

4.5.3 Inexistindo, ou ainda não divulgado o índice ou percentual do IPCA/IBGE correspondente ao mês do vencimento da parcela devida, repetir-se-á o último índice ou percentual positivo e divulgado. Na hipótese de ocorrer índice negativo no mês do pagamento da parcela, este não será considerado, mantendo-se a correção aplicada na parcela anterior, acrescido tão somente dos juros contratados de 0,5% (meio por cento) acumulados;

4.5.4 Na hipótese do vencimento das parcelas caírem em finais de semana ou feriado, o pagamento deverá ser realizado até o primeiro dia útil subsequente;

4.5.5 O arrematante, caso haja interesse, poderá antecipar quantas parcelas quiser, ou até mesmo quitar o débito, devendo para isso formular a intenção junto à Coordenação Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, para o e-mail ruy.irineu@goias.gov.br.

4.5.6 Após o pagamento, o arrematante deverá encaminhar à Coordenação Financeira da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, para o e-mail ruy.irineu@goias.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do seu recolhimento, cópia do comprovante do pagamento das parcelas (depósito, transferência).

4.6 Para efeito de parcelamento o arrematante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

4.7 O pagamento do lance vencedor realizado na forma ELETRÔNICA, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas através de depósito ou transferência bancária em nome da empresa liquidanda proprietária, conforme os dados apresentados acima.

4.8 Além do valor de arrematação a ser pago, será devido pelo arrematante diretamente ao leiloeiro oficial, no dia do leilão, o valor da **comissão ao leiloeiro que corresponde à 5% (cinco por cento)** do valor total da arrematação, pago à vista por transferência bancária em nome do leiloeiro, sem possibilidade de parcelamento, vedado o pagamento em espécie.

4.8.1 O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance de arrematação.

4.9 O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro, dentro do prazo, implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei.

## 5. DOS LANCES:

5.1 Os bens serão vendidos a quem oferecer o maior lance, por valor igual ou superior ao mínimo estipulado para cada bem/item, e, os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL ou ELETRÔNICA.

5.2 Na forma PRESENCIAL, o leiloeiro oferecerá verbalmente cada lote a partir do preço mínimo estabelecido para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta para aquisição.

5.3 Na forma ELETRÔNICA, os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro oficial, conforme cadastro prévio no site e anuência às regras de participação e obtenção de "login" e "senha", e os interessados poderão enviar seus lances através do site do leiloeiro desde o momento que os lotes estiverem disponíveis para recebimento.

5.4 Os lances realizados "on-line" no ato da sessão serão apresentados junto com os lances obtidos presencialmente e não garantem direitos ao participante da forma eletrônica em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O leiloeiro poderá, caso ocorra algum dos casos apresentados, entrar em contato com sua equipe e pegar o lance por telefone.

5.5 Ao participar do leilão na forma ELETRÔNICA, o interessado assume todos os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não cabendo qualquer reclamação a esse respeito.

5.6 No caso de problemas técnicos relativos à participação do leilão na forma ELETRÔNICA, será dada preferência e continuidade do certame para aqueles que estiverem participando do leilão na forma PRESENCIAL.

5.7 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao determinado e aceito pelo leiloeiro.

5.8 O encerramento do leilão será realizado em tempo real e simultâneo, presencial e eletrônico, pelo leiloeiro.

5.9 Será considerado vencedor o lance que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

5.10 Os lotes serão ofertados conforme as condições, especificações e valores previstos nos ANEXOS I, II e III deste Edital.

5.11 Não sendo efetuado o pagamento do lance vencedor, poderá a empresa estatal em liquidação, a seu critério, aceitar o segundo maior lance ofertado.

5.12 Às empresas estatais em liquidação é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

5.13 Após a arrematação, não serão aceitas reclamações, devoluções, pedido de restituição de quantias ou abatimentos de preço, sejam quaisquer os motivos que forem alegados, uma vez que os bens são alienados no estado de conservação, ocupação e nas condições em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

5.14 Os encargos tributários (ICMS, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do arrematante.

## **6. DA ATA DO LEILÃO E DO TERMO DE ARREMATAÇÃO:**

6.1 Encerrado o leilão, será lavrada a Ata do Leilão descrevendo os trabalhos realizados pelo leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação, o valor do lance vencedor para cada bem alienado, o valor pago no ato do leilão e os dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes e, a não ocorrência de lance para cada bem, se for o caso.

6.2 O leiloeiro emitirá no ato da arrematação o Termo de Arrematação, em nome do arrematante, devidamente identificado, constando informações pessoais, endereço e telefones para contato, sendo assinado pelo leiloeiro e arrematante.

6.3 Em se tratando de arrematação no formato ELETRÔNICO, o leiloeiro deverá enviar, via e-mail, ao arrematante, o Termo de Arrematação para assinatura.

6.4 O arrematante deverá devolver ao leiloeiro o Termo de Arrematação assinado e digitalizado, juntamente com os comprovantes de pagamento, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

7.1 Exauridos os prazos recursais, na forma e fins legais, a sessão do leilão será homologada pelo Diretor-Executivo e Liquidante das empresas estatais em liquidação, com a publicação do resultado final do leilão no Diário Oficial do Estado de Goiás, mesmo se deserto.

## **8. DA VISITAÇÃO DOS BENS:**

8.1 Os Bens Imóveis - ANEXO I estarão à disposição para visitação dos interessados para inteirar-se das condições e do estado em que se encontram, inclusive quanto à existência de eventuais ocupantes, a partir da data da publicação deste Edital, em dias úteis e em horário comercial, com agendamento prévio junto a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569.

8.2 Para as Pedras Preciosas – ANEXO II, por questão de segurança, somente poderão ser visitados com agendamento prévio até o dia 04/08/2021, junto a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569, com dia, horário e local a serem informados no ato do agendamento.

8.3 Os Bens Móveis Inservíveis – ANEXO III, poderão ser visitados com agendamento prévio a ser solicitado junto a Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, através do telefone (62) 3201-6569.

## **9. DO ESTADO E CONDIÇÃO DOS BENS:**

9.1 Os Bens Imóveis - ANEXO I são ofertados à venda como coisa certa e determinada, venda "*ad corpus*", sendo apenas enunciativas as referências neste Edital e seus ANEXOS, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo exclusivo do arrematante a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações na quantidade e/ou dimensões, averbações de áreas e/ou regularização, se for o caso, arcando o arrematante com as despesas decorrentes.

9.1.1 As informações nos catálogos e em outros meios de comunicação são meramente enunciativas, assim como as fotos divulgadas são ilustrativas, devendo ter por referência a respectiva certidão de matrícula. Dessa forma, havendo divergência de metragem, o interessado que arrematar o bem não terá direito a exigir das empresas liquidandas nenhum complemento de metragem ou de área, ao término da venda ou o abatimento do preço dos imóveis.

9.1.2 Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões/descrições dos imóveis arrematados pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a

sua regularização a cargo do arrematante.

9.1.3 Fica o arrematante ciente que, caso o imóvel arrematado do ANEXO I esteja ocupado no ato da arrematação ou em corrente processo judicial, quaisquer que sejam, que de posse da carta de arrematação, escritura pública de compra e venda e devido registro na matrícula, deverá, formalmente, ao seu cargo, providenciar maneiras para imitir-se na posse do bem arrematado, ficando as empresas liquidandas desobrigadas de quaisquer ônus perante esse.

9.2 O estado e as condições dos Bens Imóveis, das Pedras Preciosas e Bens Móveis Inservíveis descritos nos ANEXOS I, II e III, pressupõem-se conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, uma vez que estes ficaram à disposição para visita pública, e avaliação/análise dos laudos de avaliação (dos bens imóveis e pedras preciosas), aceitando-os com a arrematação na situação em que se encontram, sem direito de reclamar qualquer direito posteriormente.

9.3 As Pedras Preciosas – ANEXO II serão vendidas e entregues no estado em que se encontram, não cabendo à empresa estatal em liquidação nenhuma responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição e composição dos minerais licitados, sem direito a reclamações posteriores, não cabendo, ainda, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

9.4 Como todos os interessados devem estar cientes das normas aqui estipuladas quanto aos bens a serem vendidos no presente leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

## **10. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS ARREMATADOS:**

10.1 O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para retirar os bens/lotes do ANEXO I e II, a contar da data de emissão do Termo de Arrematação, conforme agendamento prévio junto à Coordenação Patrimonial.

10.2 Findo o prazo previsto no item anterior, fica a proprietária das Pedras Preciosas – ANEXO II, METAGO em liquidação, isenta de quaisquer responsabilidades sobre eventuais incidentes/acidentes de toda e quaisquer espécie que vierem a ocorrer com quaisquer bens arrematados.

10.2.1 Os lotes de Pedras Preciosas do ANEXO II do presente Edital, somente serão entregues ao seu respectivo arrematante ou ao seu procurador legalmente constituído, que se identificará no momento da entrega com a apresentação do Termo de Arrematação.

10.3 Na hipótese de o arrematante não retirar os bens arrematados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, considerará que houve renúncia do arrematante. Desta forma os bens retornarão ao patrimônio da respectiva entidade em liquidação, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer devolução e/ou indenização ao arrematante.

10.4 A remoção, manuseio, embarque e transporte dos bens arrematados correrão por exclusiva conta e responsabilidade do arrematante, ficando a empresa liquidanda isenta de qualquer responsabilidade.

10.5 Após a realização do leilão, o arrematante terá acesso ao bem arrematado somente nos dias e horários previamente agendados para retirada do mesmo.

## **11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DOS BENS IMÓVEIS:**

11.1 Para os Bens Imóveis – ANEXO I com pagamento à vista será celebrada a Escritura Pública de Compra e Venda, ANEXO IV.

11.2 Para os Bens Imóveis – ANEXO I com pagamento parcelado será outorgada a Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, conforme ANEXO V, nos termos da Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997.

11.3 A Coordenação Patrimonial da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais fornecerá ao arrematante a documentação necessária para transferência do bem imóvel arrematado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão do Termo de Arrematação, e mediante a comprovação do efetivo pagamento à vista, ou do valor da entrada no caso de pagamento parcelado.

11.4 A assinatura da escritura Pública de Compra e Venda deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da documentação para tal finalidade.

11.5 Após a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, de qualquer das formas de aquisição, o arrematante terá o prazo de até 30 (tinta) dias para promover os atos de transferência e registro do bem adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca competente.

11.6 A competente escritura pública será passada somente e exclusivamente em nome do arrematante.

11.7 A posse e o domínio do imóvel arrematado somente serão transmitidos ao arrematante na data da outorga da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.

11.8 Será de responsabilidade exclusiva do arrematante todos os custos e ônus advindos das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto às despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza inclusive aqueles relativos à regularização de documentos, transferência da propriedade e demais pendências e débitos constantes do(s) imóvel(s) arrematado(s), para regularização do(s) bem(s) arrematado(s).

11.8.1 É de responsabilidade do arrematante o pagamento do imposto devido (ITBI) e dos emolumentos cartoriais necessários para o registro do título aquisitivo no cartório de registro de imóveis competente.

11.8.2 Tratando-se de imóvel que necessite de demarcação, desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário correrão por conta do adquirente.

11.9 Ao concorrer para a aquisição dos imóveis por meio do presente leilão ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante das Minutas de Escritura Pública de Compra e Venda para imóvel arrematado à vista, e da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia para imóvel arrematado com parcelamento, bem como de todas as condições estipuladas neste Edital.

## 12. DO INADIMPLEMENTO E PENALIDADES:

12.1 O arrematante que **não efetivar o pagamento do lance**, será aplicado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado em favor da empresa alienante, sem prejuízo do pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) do leiloeiro.

12.2 O **atraso no pagamento das parcelas** sujeita o devedor, além do definido no item 4.5 e subitens, o pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata*", sobre o valor em atraso, até o limite de 59 (cinquenta e nove) dias. Em caso de mora no pagamento de qualquer parcela, o valor não pago será atualizado monetariamente, desde a data de vencimento até o do efetivo pagamento.

12.3 O **atraso igual ou superior a 60 (sessenta) dias** no pagamento das parcelas pactuadas importará em rescisão automática do negócio, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicar-se-á o disposto nos Arts. 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97.

12.4 No caso de **rescisão ou desistência do negócio por parte do arrematante**, este perderá o valor pago à título de comissão de 5% (cinco por cento) do leiloeiro e mais 30% (trinta por cento) do valor que tiver sido pago à empresa liquidanda proprietária do bem, como compensação dos prejuízos causados, bem como a imediata perda da posse da propriedade, ficando ainda sujeito as penalidades cabíveis do Art. 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes à matéria.

12.5 As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis, não podendo o arrematante recusar o(s) bem(s) adquirido(s) ou pleitear redução de preço, conforme previsto no Art. 445 do novo Código Civil, estando sujeito às penalidades constantes no Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo o pedido ser dirigido e protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão, sob pena de decair do direito de impugnação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), a Comissão Permanente de Licitação decidirá em até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

13.2 Do resultado da sessão pública do leilão, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

13.2.1 Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao arrematante vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação.

13.3 Os recursos interpostos deverão ser comunicados ao leiloeiro oficial, logo após ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.4 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal.

13.5 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Diretor-Executivo e Liquidante das empresas estatais em liquidação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital e seus Anexos deverão ser por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data do evento.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 O presente Leilão reger-se-á de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Estadual nº 17.928/12.

14.2 As empresas estatais em liquidação, por conveniência administrativa e oportunidade, poderão adiar esta licitação, bem como reservam-se no direito de não realizar o leilão, podendo incluir, excluir ou reunir quaisquer lotes, independente de aviso prévio, sem que caiba dessa decisão, recursos dos licitantes, até o início do certame.

14.3 As empresas estatais em liquidação poderão, a qualquer tempo, anular esta licitação por ilegalidade ou ainda revogá-la, por quaisquer fatos impeditivos ou de interesse público, não sendo devida, em decorrência deste ato, nenhuma e qualquer indenização, exceto as despesas expressas e previamente autorizadas e até então realizadas e comprovadas pelo leiloeiro, em prol desta licitação, admitidas no respectivo contrato de prestação de serviços.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 028/2020 e pelo Diretor-Executivo e Liquidante das empresas estatais em liquidação, que poderá aplicar subsidiariamente os critérios estabelecidos em outros dispositivos legais sobre o assunto pertinente, sendo a decisão publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

14.5 A participação no presente Leilão implica no inteiro conhecimento e aceitação de todas as condições e normas aqui expressas ou referenciadas.

14.6 Eventual erro de digitação na quantidade, marcas e especificações dos itens deste Edital, será sanado e prevalecerão os dados das certidões do imóvel e dos Laudos de Avaliação contidos no Processo Administrativo de Alienação nº 202100005009830, podendo a correção ser feita pelo leiloeiro oficial no ato do leilão, se passível de retificação.

14.7 O leiloeiro reserva-se no direito de retirar do recinto qualquer pessoa que tentar provocar tumultos ou constrangimentos aos participantes, sob qualquer forma.

14.8 Os interessados deverão cientificar-se, previamente, sobre as condições atuais e características dos imóveis, e sobre eventuais restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel no tocante à restrição do uso do solo, plano diretor, código de obras, legislação ambiental, entre outros, os quais estarão obrigados a respeitar, na forma da lei.

14.9 A Comissão Permanente de Licitação e o leiloeiro prestarão os esclarecimentos necessários e fornecerão aos interessados, cópia do Edital e Anexos, bem como de outras informações necessárias sobre o leilão.

14.10 O presente Edital, além de publicado na imprensa diária e oficial, estará disponível no placar da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, para conhecimento dos interessados, acompanhado dos Anexos, bem como nos sites [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br), do leiloeiro oficial, e da SEAD, [www.sead.go.gov.br](http://www.sead.go.gov.br), bem como outras informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Diretoria-Executiva de Liquidação de Estatais, localizada na Rua 05, nº 833, 8º andar, Ed Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, Goiânia-GO, ou através dos telefones (62) 3201-8454, 3201-6570 e 3201-6569, e com o leiloeiro oficial, pelos telefones (62) 3249-9888 e 98177-2530.

14.11 O Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, será o único competente para dirimir as questões controvertidas, oriundas desta Licitação.

#### **15 – CONSTAM DESTE EDITAL:**

ANEXO I – Bens Imóveis

ANEXO II – Pedras Preciosas

ANEXO III – Bens Móveis Inservíveis

ANEXO IV – Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda

ANEXO V – Minuta de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária

Comissão Permanente de licitação, Portaria nº 028/2020, em Goiânia, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

**Fausto Igor Rodrigues Silva Rocha Vidal**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Ézio Gomes Fernandes**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Antonio Carlos Rezende Castro**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Niléia Gomes de Moraes**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Edson Sales de Azeredo Souza**

Diretor-Executivo

Liquidante das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista sob o controle acionário do Estado de Goiás e em processo de liquidação ordinária

GOIANIA, 15 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **EZIO GOMES FERNANDES, Membro de Comissão**, em 15/07/2021, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILEIA GOMES DE MORAIS, Membro de Comissão**, em 15/07/2021, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, Diretor (a) - Executivo (a) de Liquidação de Estatais**, em 15/07/2021, às 15:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS REZENDE CASTRO, Membro de Comissão**, em 15/07/2021, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022073979** e o código CRC **BA9BB1D6**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

RUA 5 833 Qd.S/Q Lt.S/L, 8º ANDAR, ED.PALÁCIO DE PRATA - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO -  
CEP 74115-060 - .

Referência: Processo nº 202100005009830



SEI 000022073979